

GABINETE DO CONSELHEIRO Roberto Braguim
Excelentíssimo Senhor Conselheiro

Ref.: Acompanhamento de Edital - Registro de preços para o fornecimento de creme hidratante protetor para diabéticos

Trata o presente de acompanhamento do Edital de Pregão Eletrônico nº 90316/2025/SMS (Processo SEI nº 6018.2025/0011469-6), deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), tendo por objeto o registro de preços para o fornecimento de creme hidratante protetor para diabéticos.

A realização deste trabalho, considerando a previsão do inciso I do art. 4º da Resolução TCM/SP nº 20/2024 (PAF 2025), justifica-se pelo valor referencial estimado para a contratação, que é de **R\$ 206.034.070,80**.

A abertura do certame estava prevista para às 09:00h do dia 14.04.2025, mas no DOC de 11.04.2025 foi publicado comunicado de suspensão *ad cautelam* do pregão eletrônico.

À peça 15, a equipe de Auditoria elaborou o seu Relatório Preliminar, alcançando a conclusão de que o Pregão Eletrônico nº 90316/2025/SMS não reunia condições de prosseguimento, conforme achados detalhados nos subitens **3.1 a 3.7**.

Os esclarecimentos que constam na peça 25 foram analisados nos subitens do **item 3 – Achados de Auditoria** do Relatório Conclusivo, juntado à peça 31.

Após analisar a manifestação prévia da Origem, a Auditoria concluiu por **não haver condições de prosseguimento** do certame pelas mesmas razões já aduzidas no Relatório Preliminar, reiteradas nos achados detalhados nos subitens 3.1 a 3.7 do Relatório Conclusivo.

Portanto, endossando as conclusões alcançadas pela equipe técnica, submetemos o presente à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, em 13/05/2025

LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenador de Controle Externo
Coordenadoria IV